PORTARIA N.º 2.780, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre a distribuição de material de consumo aos Gabinetes de Vereadores da Câmara Municipal de Unaí e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, inciso I, alínea "v", da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Limitar a distribuição de material de consumo aos Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Unaí nos termos do Anexo I desta Portaria.

§ 1º A distribuição do material de que trata o *caput* deste artigo far-se-á, semanalmente, todas às segundas-feiras.

§ 2º O limite de que trata o Anexo I desta Portaria não é cumulativo.

§ 3º O Serviço de Compras Material e Patrimônio da Câmara Municipal de Unaí fica encarregado de controlar, por meio do formulário constante do Anexo II desta Portaria, os limites de que trata o *caput* deste artigo, podendo, visando melhor adequação, propor à Presidência da Câmara Municipal de Unaí a alteração dos referidos limites.

§ 4º Em casos excepcionais, mediante justificativa devidamente fundamentada, o Diretor Geral da Câmara Municipal de Unaí poderá ampliar os limites constantes do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Só serão entregues cartuchos ou toner de tintas aos requisitantes, mediante a devolução das embalagens vazias.

Art. 3º É vedado utilizar material de consumo da Câmara Municipal de Unaí em atividades particulares de Vereadores, servidores ou de terceiros.

Parágrafo único. Verificando-se a utilização de material de consumo para atividades particulares, o servidor responsável pelo controle dos materiais fica obrigado a comunicar o fato ao Presidente da Câmara Municipal de Unaí, bem como ao Chefe do Serviço de Controladoria-Geral, para as devidas providências.

(Fls. 2 da PO n.º 2.780, de 6/2/2013)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Portaria n.º 765, de 13 de agosto de 1998.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Unaí, 6 de fevereiro de 2013; 69ª da Instalação do Município.

VEREADORA LUCIANA ALVES
Presidente

FRANCISCO JOSÉ MACHADO ADJUTO
Secretário-Geral

(Fls. 3 da PO n.º 2.780, de 6/2/2013)

ANEXO I DE QUE TRATA O ARTIGO 1º DA PORTARIA N.º 2.780, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2013.

Limite Mensal de Distribuição de Material de Consumo aos Gabinetes dos Vereadores		
Especificação do Material	**Unidade de Medida**	**Limite Mensal**
Papel A4 Branco	Resma (500 folhas)	2
Papel A4 Timbrado	Resma (500 folhas)	2
Cartucho de Tinta Preto	Unidade	2
Cartucho de Tinta Colorido	Unidade	1
Toner	Unidade	1
Água	Fardo (6 unidades de 1,5 Litros)	4
Envelope Branco Ofício Pequeno	Unidade (114 x 299 mm)	100
Envelope Pardo Grande	Unidade (242 x 336 mm mm)	50
Pasta AZ	Unidade	5
Caneta	Unidade	3
Clips	Caixa (50 unidades)	2

(Fls. 4 da PO n.º 2.780, de 6/2/2013)

ANEXO II DE QUE TRATA O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 1º DA PORTARIA N.º 2.780, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2013.

ANEXO II

Controle do Limite Mensal de Distribuição de Material de Consumo aos Gabinetes dos Vereadores				
Gabinete do (a) Vereador (a):		Mês:		
Especificação do Material	**Unidade de Medida**	**Limite Mensal**	**Limite Utilizado**	**Saldo**
Papel A4 Branco	Resma (500 folhas)	2		
Papel A4 Timbrado	Resma (500 folhas)	2		
Cartucho de Tinta Preto	Unidade	2		
Cartucho de Tinta Colorido	Unidade	1		
Toner	Unidade	1		
Água	Fardo (6 unidades de 1,5 Litros)	4		
Envelope Branco Ofício Pequeno	Unidade (114 x 299 mm)	100		
Envelope Pardo Grande	Unidade (242 x 336 mm mm)	50		
Pasta AZ	Unidade	5		
Caneta	Unidade	3		
Clips	Caixa (50 unidades)	2		